



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
- Inexigibilidade

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
- Menor preço por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para estudo, sondagens e levantamentos topográficos.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação deste serviço, vista na possibilidade de conclusão da pavimentação da estrada vicinal no município de Vargem Alta, ligando as comunidades de Belém à Soturno.

A pavimentação da estrada proporcionará um acesso mais fácil e seguro para os moradores das comunidades de Belém e Soturno aos serviços essenciais, como saúde, educação e transporte público. Uma estrada pavimentada pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso a mercados e a atração de investimentos para a região.

Estradas pavimentadas proporcionam melhores condições de segurança viária, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando uma viagem mais segura para os motoristas, passageiros e pedestres. A pavimentação da estrada vicinal facilitará o acesso a áreas remotas e isoladas, promovendo a integração social e econômica dessas comunidades com o restante do município e região.

Considerando que os serviços de estudo, sondagens e levantamento topográficos podem exigir conhecimentos técnicos específicos, pessoal, treinamento específico e equipamentos especializados que a equipe de engenharia do município não possui. A complexidade técnica desses serviços pode estar além das capacidades da equipe interna, contratar uma empresa externa pode garantir a execução eficiente e precisa do serviço.

Ao contratar uma empresa externa, é possível garantir uma resposta mais rápida e cumprimento de prazos, o que pode ser crucial para projetos municipais que têm deadlines apertados e exigências regulatórias a serem atendidas. O município pode reduzir os riscos associados à má execução dos serviços, erros técnicos ou atrasos.

Ao terceirizar os serviços de estudo, sondagens e levantamento topográficos, a equipe de engenharia do município pode se concentrar em outras atividades prioritárias, como projetos de infraestrutura, manutenção de obras públicas, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT /CATSER	Item	Especificação	UND	Quant.	Valor
-	01	Contratação de empresa especializada para estudo, sondagens e levantamentos topográficos.	Und	01	R\$ 108.127,28
TOTAL					R\$ 108.127,28

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.127,28 (cento e oito mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gabinete

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1751

Ficha: 028

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Estrada vicinal que liga a Comunidade de Belém à Estação de Soturno.

5.2 - Será realizado um planejamento detalhado em conjunto com a empresa contratada, onde serão discutidos os objetivos do projeto, escopo dos serviços, cronograma de trabalho e quaisquer requisitos específicos. A empresa contratada realizará os estudos necessários, com base nos dados coletados e processados, a empresa contratada elabora relatórios técnicos detalhados que descrevem os resultados dos estudos realizados, interpretações das informações obtidas e recomendações pertinentes para o projeto em questão.

5.3 Da contratação

5.3.1 A CONTRATADA terá como responsabilidade prever no orçamento de sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços objeto do Contrato;

5.3.2 O Projeto Executivo, em sua íntegra, será entregue sem pendências, apto a ser remetido para a licitação das Obras e Serviços consequentes. Este, incluindo todos os projetos específicos, será entregue ao CONTRATANTE com a devida aprovação em todos os órgãos públicos competentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encaminhamentos e as despesas de taxas, deslocamentos, cópias e outros referentes aos procedimentos necessários;

5.3.3 O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações nem arcará com quaisquer ônus oriundos da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços.

5.4 Da legislação normas e regulamento

5.4.1 A CONTRATADA será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando da execução dos serviços. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA relativas aos serviços também serão observadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.4.2 Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes obedecerão às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO quando aplicáveis, serão respeitadas. Outras normas internacionais relativas a cada projeto específico, serão utilizadas quando não houver equivalente nacional, sob autorização da Fiscalização.

5.5 Da execução dos serviços

5.5.1 Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

5.5.2 Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário, ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

5.6 Coordenação e Responsabilidade

5.6.1 A Contratada deverá indicar um Coordenador responsável pelos projetos de engenharia e/ou arquitetura, preferencialmente, o mesmo responsável pelas atividades técnicas dos projetos;

5.6.2 A empresa contratada responsabilizar-se-á, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos projetos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;

5.6.3 Caberá ao Município de Vargem Alta disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

5.7 Desenvolvimento do Projeto

5.7.1 ART/RRT/TRT de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;

5.7.2 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

5.7.3 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução de modificações necessárias à sua aprovação;

5.7.4 As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;

5.7.5 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

5.8 Apresentação de Desenhos e Documentos

5.8.1 Documentações técnicas e elementos textuais;

5.8.2 Informações de carimbo;

5.8.3 Os documentos deverão ser impressos em 03 (três) volumes e encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1 e A2). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal a ser fornecido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

5.8.4 Todos os Documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.8.5 Escalas dos desenhos (estudo preliminar, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo);

5.8.6 O Contratante e os órgãos de aprovação poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, que determine a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

h) Os serviços oriundos deste Projeto Básico deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão de Ordem de Serviço, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vereador Pedro Israel Davis, s/n, Centro, Vargem Alta/ES.

6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- **Projeto de estudo, sondagens e levantamentos topográficos.**

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 008821

Função/ Cargo: Assessor

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Thadeu dos Santos Orletti

Nº matrícula: 001866

Função/ Cargo: Assessor

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Utilizar equipamentos modernos e tecnologia de ponta para realizar os estudos, sondagens e levantamentos topográficos, o que pode influenciar diretamente na precisão dos resultados.

9.2 - Conformidade com todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis;

9.3 - Fica definido que os Projetos serão entregues no Setor de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

9.4 - Os projetos básicos serão entregues ao Setor de Engenharia para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização faça análise do mesmo e dê relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 (quinze) dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 (quinze) dias

Prazo de pagamento: conforme cronograma abaixo

Etapas do projeto	Prazo de execução	Percentual de pagamento
Estudo Preliminar e Projeto básico	30 dias	20% do valor de cada projeto
Análise por parte do Setor de Engenharia após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte do Setor de Engenharia após correções	05 dias	
Projeto Executivo	30 dias	30% do valor de cada projeto
Análise por parte do Setor de Engenharia após recebimento	05 dias	
Análise por parte da SEAG	30 dias	50% do valor de cada projeto
Recebimento Definitivo do Projeto Executivo	10 dias	

10.2 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

10.2.1 À análise e aprovação pela Fiscalização do Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;

10.2.2 À apresentação das ART's/ RRT's/ TRT's de todos os Projetos, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Providenciar junto ao CREA, CAU e/ou CRT a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;
- n) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- o) A responsabilidade pela execução dos serviços e elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo órgão de classe;
- p) O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si. O Coordenador terá a responsabilidade de promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos diversos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

q) O autor ou autores assinarão todas as peças gráficas, desenhos e documentos, que compõem os serviços, indicando os números de inscrição e das anotações de responsabilidade efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional;

r) O autor do projeto específico será responsável pela introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto específico não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Penalidades

13.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.1.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.1.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.1.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.1.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.1.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13.2 Reajuste

13.2.1 Os preços propostos são irremediáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

13.2.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

13.2.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

13.2.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

13.3 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.4 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 19 de março de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Ellen Peterle Gouveia Altoé
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Nome: Eliane Perim Turini



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/99902-7588 ou presencialmente.

Prazo para envio: 25/03/2024, às 17:00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 005/2024

Data da Elaboração: 14/03/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de **Gabinete** – Servidor **Ellen Peterle Gouveia Altoé**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação deste serviço, vista na possibilidade de conclusão da pavimentação da estrada vicinal no município de Vargem Alta, ligando as comunidades de Belém à Soturno.

A pavimentação da estrada proporcionará um acesso mais fácil e seguro para os moradores das comunidades de Belém e Soturno aos serviços essenciais, como saúde, educação e transporte público. Uma estrada pavimentada pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso a mercados e a atração de investimentos para a região.

Estradas pavimentadas proporcionam melhores condições de segurança viária, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando uma viagem mais segura para os motoristas, passageiros e pedestres. A pavimentação da estrada vicinal facilitará o acesso a áreas remotas e isoladas, promovendo a integração social e econômica dessas comunidades com o restante do município e região.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada e capacidade técnica para realizar os estudos, sondagens e levantamentos topográficos, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.
- 2. Utilização de Tecnologia Moderna:** A empresa deve empregar equipamentos e tecnologias atualizados para minimizar o consumo de recursos naturais, reduzir o desperdício e aumentar a eficiência operacional.
- 3. Conformidade com Normas Ambientais:** Todos os procedimentos devem estar em conformidade com as normas ambientais locais e nacionais, minimizando impactos negativos ao meio ambiente, como erosão do solo, contaminação hídrica e degradação de ecossistemas..

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento do serviço necessário será feito através da equipe de Engenharia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão apresentadas pela engenharia, baseado na extensão da via.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é baseado em tabela oficial do DER.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na modalidade global, a empresa contratada é responsável por fornecer uma solução completa, abrangendo todos os aspectos do projeto. Isso inclui não apenas os estudos topográficos, mas também análises, sondagens e outros levantamentos necessários. Isso garante uma visão mais integrada e coerente do projeto como um todo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Não.

Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação possa não ter sido prevista inicialmente, a necessidade de realizar estudos adicionais devido à descoberta de irregularidades no solo justifica plenamente essa ação como uma medida necessária para garantir o sucesso e a segurança do projeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao considerar a viabilidade técnica, um dos principais resultados pretendidos é a identificação precisa e detalhada de qualquer irregularidade no solo que possa afetar o projeto de construção, como a definição de estratégias de drenagem e a identificação de áreas de risco, evitando problemas futuros, como a necessidade de ajustes de última hora ou custos adicionais devido a imprevistos durante a construção. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Será realizado um planejamento detalhado em conjunto com a empresa contratada, onde serão discutidos os objetivos do projeto, escopo dos serviços, cronograma de trabalho e quaisquer requisitos específicos. A empresa contratada realizará os estudos necessários, com base nos dados coletados e processados, a empresa contratada elabora relatórios técnicos detalhados que descrevem os resultados dos estudos realizados, interpretações das informações obtidas e recomendações pertinentes para o projeto em questão. Os resultados dos estudos são apresentados à equipe responsável, que fará revisão e poderá solicitar esclarecimentos ou revisões, até a entrega oficial.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na prestação do serviço.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **dispensa**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço global**.

Ellen Peterle Gouveia Altoé
Subsecretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL, TRECHO ENTRONCAMENTO (RIO NOVO DO SUL – BELÉM) ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES-164	Data Base: DER-ES JAN / 2023
LOCAL:	VARGEM ALTA/ ES	BDI DE 36,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL		
					P. UNIT (SEM BDI)	P. UNIT (COM BDI)	P.TOTAL (COM BDI)
1		SERVIÇOS DE CONSULTORIA - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS					
1.1		ESTUDOS E SONDAGENS					
01.01.001	PROJETO	Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento	und.	3,000	R\$ 275,53	R\$ 376,33	R\$ 1.128,99
01.01.002	PROJETO	Implantação de poligonal de amarração em marcos de concreto, espaçamento máximo 500m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento	km	7,500	R\$ 249,27	R\$ 340,46	R\$ 2.553,45
01.01.003	PROJETO	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	ha	37,500	R\$ 249,67	R\$ 341,01	R\$ 12.787,88
01.01.004	PROJETO	Implantação de eixo de locação, seções e cadastro	km	7,500	R\$ 402,43	R\$ 549,66	R\$ 4.122,45
01.01.005	PROJETO	Nivelamento geométrico, inclusive contranivelamento	km	7,500	R\$ 423,96	R\$ 579,07	R\$ 4.343,03
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 24.935,79
2		SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ESTUDOS, SONDAGENS					
2.1		ESTUDO DE TRÁFEGO					
02.01.001	PROJETO	Contagem volumétrica classificatória de tráfego 02 direções, duração 12 horas, TMD<3000	DIA	7,00	R\$ 624,09	R\$ 852,42	R\$ 5.966,94
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 5.966,94
2.2		ESTUDOS GEOTÉCNICOS E TECNOLÓGICOS					
02.02.001	PROJETO	Estudos geológicos e geotécnicos para Projeto de Pavimentação - Implantação	km	7,500	R\$ 2.895,09	R\$ 3.954,27	R\$ 29.657,03
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 29.657,03
2.3		ESTUDOS HIDROLÓGICOS					
02.03.001	PROJETO	Estudos Hidrológicos para projeto de implantação de rodovias	km	7,500	R\$ 512,15	R\$ 699,52	R\$ 5.246,40
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 5.246,40
2.4		ESTUDOS AMBIENTAIS					
02.04.001	PROJETO	PCA - Plano de Controle Ambiental em rodovias com extensão de até 10 km	und.	1,00	R\$ 1.461,34	R\$ 1.995,97	R\$ 1.995,97
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 1.995,97
3		SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS					
3.1		PROJETOS					
03.01.001	PROJETO	Projeto Geométrico de rodovias com pista simples em área rural	km	7,500	R\$ 396,32	R\$ 541,32	R\$ 4.059,90
03.01.002	PROJETO	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista simples área rural	km	7,500	R\$ 600,31	R\$ 819,93	R\$ 6.149,48
03.01.003	PROJETO	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista simples área rural	km	7,500	R\$ 1.011,93	R\$ 1.382,15	R\$ 10.366,13
03.01.004	PROJETO	Projeto de Pavimentação para implantação de rodovias em pista simples	km	7,500	R\$ 577,84	R\$ 789,24	R\$ 5.919,30
03.01.005	PROJETO	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista simples área rural	km	7,500	R\$ 345,88	R\$ 472,42	R\$ 3.543,15
03.01.006	PROJETO	Projeto de Obras Complementares em rodovias	km	7,500	R\$ 314,01	R\$ 428,89	R\$ 3.216,68
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 33.254,63
4		IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS					
04.01.001	PROJETO	Impressão e serviços gerais do Projeto Final de Engenharia	und.	1,00	R\$ 284,14	R\$ 388,09	R\$ 388,09
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 388,09
5		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
05.01.001	PROJETO	Elaboração e Entrega do Estudo Técnico Preliminar	und.	1,00	R\$ 4.892,50	R\$ 6.682,44	R\$ 6.682,44
		SUBTOTAL DO ITEM					R\$ 6.682,44
		VALOR TOTAL					R\$ 108.127,28

Vargem Alta - ES, 14 de março de 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL, TRECHO ENTRONCAMENTO (RIO NOVO DO SUL – BELÉM) ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES-164		CRONOGRAMA									
LOCAL : VARGEM ALTA /ES		FÍSICO									
		FINANCEIRO									
Item	Serviços	Valor	Inc.	Prazo em dias						Valor Total dos	
			%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	Serviços	
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	24.935,79	23,06	24.935,79							24.935,79
2	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ESTUDOS, SONDAJENS	42.866,34	39,64	42.866,34							42.866,34
3	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS	33.254,63	30,76	16.627,31	16.627,31						33.254,63
4	IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRAFICOS	388,09	0,36		388,09						388,09
5	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	6.682,44	6,18			6.682,44					6.682,44
	Valor das Parcelas	108.127,28	93,46	84.429,44	17.015,40	6.682,44					108.127,28
	Valor Acumulado			84.429,44	101.444,84	108.127,28					
Responsável Técnico:							Data: 14/03/2024				
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9											



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **PREFEITURA DE VARGEM ALTA**

OBRA: **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL, TRECHO ENTRONCAMENTO (RIO NOVO DO SUL – BELÉM) ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES-164**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Demais Serviços

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	5,99	%
Administração Local	8,53	%
Riscos, Garantias e Seguros	0,50	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
ISSQN	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

36,59%

Eng./Arq. **LORENÇO FERNANDES AZEREDO**
CREA/CAU: CAU A 35329-9

Nome **ELIESER RABELLO**
Cargo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Representante:

E-mail:

Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de estudo, sondagens e levantamentos topográficos	Conforme planilha orçamentária	Conforme planilha orçamentária	
TOTAL GERAL				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Data: _____/_____/_____

Assinatura do responsável

┌

└

Carimbo do CNPJ